



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0300002425/2023-PG-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS.

SOLICITANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A.

ESCLARECIMENTOS

1º Questionamento:

DO PRAZO DE ASSINATURA:

1) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

Resposta: sim, está correto.

b) O subitem 11.4 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

Resposta: a depender do caso, poderá ser solicitada pela empresa homologada a dilação do prazo para a assinatura contratual.

fl. 1 / 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

c) O subitem 13.1 do Edital menciona que o prazo para pagamento é de 12 (doze) parcelas mensais iguais consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 15 (quinze) dias corridos. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o pagamento seja em parcela única em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura.

Resposta: caso a instituição que se sagrar vencedora opte por realizar o pagamento em uma parcela única, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, esta poderá o fazer, sem problemas.

2º Demais questionamentos:

a) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

Resposta: sim, o edital é o instrumento vinculatório do certame, portanto, alterações realizadas neste, caso hajam, refletirão na minuta de contrato.

b) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no Art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02?

Resposta: Sim. O edital foi publicado no dia 10 de novembro de 2023 e, considerando que a sessão está prevista para ocorrer aos 27 de novembro de 2023, obtém-se daí um hiato de 09 (nove) dias úteis.

c) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: não, até o momento, os únicos pedidos de esclarecimentos encaminhados são de autoria da própria empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**. Todavia, o prazo para sanar possíveis dúvidas vindouras permanece em vigência e, caso sejam realizadas novas solicitações de elucidações, a resposta destes será veiculado no site: <https://www.jau.sp.gov.br/licitacao/667/primeira-republicacao-contratacao-de-instituicao-bancaria-destinada-a-explorar-a-titulo-oneroso-a-prestacao-de-servicos-de-processamento-da-folha-de-pagamento-por-meio-de-lancamentos-de-credito-em-conta-salario-ou-conta-corrente-dos-servidores-de-publicos-da-prefeitura-municipal-de-jahu-ativos-inativos-pensionistas-e-estagiarios-e-servidores-publicos-do-saemja---agencia>

fl. 2 / 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitação

[reguladora-do-servico-de-agua-e-esgoto-e-sanemaneto-do-municipio-de-jahu-ativos-e-inativos-obrigando-se-a-vencedora-do-certame-a-instalar-postos-de-atendimento-bancarios](#). Nenhuma impugnação foi impetrada contra o referido edital, até o presente momento.

Atenciosamente.

Prefeitura de Jahu/SP, 23 de novembro de 2023.

DANIEL ESTEVES DE BARROS

PREGOEIRO

fl. 3 / 3

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1718



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”

